

Requerimento n°. 017/2021 - Poder Legislativo.

Assunto: Solicitação.

Autor do Pedido: Vereador Carlos Raphael Custódio Rocha.

Água Comprida - Minas Gerais, 19 de Abril de 2.021.

Exmo. Sr. Elivelton Oliveira Félix.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Comprida  
- Estado de Minas Gerais.

Requeiro ao Nobre Presidente da Câmara Municipal de Água Comprida - M.G., após a deliberação do plenário nos termos dos artigos 158 e 162, VII do Regimento Interno, e Art. 16, XL da Lei Orgânica Municipal, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Água Comprida -M.G., as cópias dos balancetes do 1º trimestre, sendo eles referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2.021;

Regimento Interno - Resolução n°  
005/1991.

**Art. 158.** Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sob qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

Recebi 26/04/2021  
Danielli Assis

**Parágrafo Único** - Quanto à competência para decidi-los,

Requerimentos são de duas espécies:

1 - Sujeitos apenas a despacho do Presidente;

2 - Sujeitos à deliberação do Plenário.

**Art. 162.** Serão de alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

**VII** - informações solicitadas ao Prefeito, às entidades públicas ou particulares.

### **Lei Orgânica Municipal**

**Art. 16** - Ao Município compete promover a tudo quando diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar da sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

**XL** - O Município enviará à Câmara Balancetes de sua execução orçamentária nos trinta dias subsequentes, conforme o parágrafo 4º do artigo 157 da Constituição do Estado.

**Justificativa do Pedido:** O requerimento apresentado tem por finalidade estar requerendo os balancetes do 1º trimestre, sendo eles referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2.021, do Poder Executivo Municipal.

O acesso à informação pública é um direito previsto não só na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2.011, mas também um direito fundamental, instituído no art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme preconiza os Princípios da Administração Pública, ou seja, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Isso significa que qualquer ato de órgãos públicos que não coloque em risco a segurança da sociedade, bem como os interesses da administração pública, devem ser publicados para controle social.

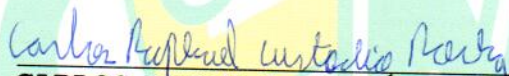
E mais, conforme inciso XL do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, o município enviará a Câmara Municipal de Vereadores os balancetes de sua execução orçamentária nos trinta dias subsequentes, porém, até o presente momento, se

quer foram encaminhados cópia dos balancetes referentes aos períodos de Janeiro, Fevereiro e Março.

Destaco ainda, que deverá estar sendo encaminhado a esta Casa de Leis, as cópias dos Balancetes dos períodos vindouros, tendo em vista a inobservância do encaminhamento dos balancetes até o presente momento por parte do Município de Água Comprida-M.G.

Assim, requeiro que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Água Comprida - M.G., as cópias dos balancetes do 1º trimestre, sendo eles referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2.021.

Água Comprida - M.G., 19 de Abril de 2021.



**CARLOS RAPHAEL CUSTÓDIO ROCHA - Autor**